



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Cria o Programa Grupo Unido na Ação de Resistência às Drogas - "GUARD de Itaquaquecetuba" e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 01/2024

Processo nº 83/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Grupo Unido de Ação de Resistência às Drogas — GUARD de Itaquaquecetuba -, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana do Município de Itaquaquecetuba.

§1º. O GUARD de Itaquaquecetuba tem por objetivos:

I — orientar as crianças e os adolescentes em seu meio natural, mostrando-lhes os prejuízos que as drogas causam;

II — elevar a autoestima das crianças e dos adolescentes, através do desenvolvimento técnicas de resistência às influências negativas e ao autocontrole.

§2º. O GUARD de Itaquaquecetuba será composto preferencialmente pelo quadro da Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba e será coordenado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 2º. Poderá ser criada uma insígnia para identificar os membros da GUARD de Itaquaquecetuba.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana fica autorizada a receber de pessoas físicas e jurídicas, obedecidas as formalidades legais, doações em espécie ou em bens materiais, sejam para doação às crianças e aos adolescentes que participem de palestras da GUARD de Itaquaquecetuba, seja para incorporação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, na execução das ações do Programa criado por esta Lei.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, suplementadas, em caso de necessidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 07 de fevereiro de 2024, 463º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares